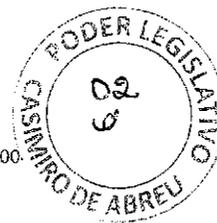




  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Gabinete Institucional**  
 Rua Padre Anchieta, nº. 234, Sede  
 gabinete@casimirodeabreu.rj.gov.br - (22) 2778-9800.



Verificação de Autenticidade

**OFÍCIO GABPREF/GI 113/2022**

Casimiro de Abreu, 06 de abril de 2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
 MARCOS FRESE MILLER  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

**ASSUNTO: Propõe acréscimo do parágrafo único ao Art. 3º e alteração no Art. 5º do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 019/2022.**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para propor a alteração dos artigos 3º e 5º do Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem 019/2022, em tramitação legislativa perante essa Augusta Casa de Leis, com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O número de beneficiários no programa municipal de transferência de renda "CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E GÁS" poderá ser de até 2.500 (duas mil e quinhentas) famílias, que atendam os critérios e prioridades estabelecidos no Art. 4º e Art. 7º, no valor de até 3 (três) UFINCAS, visando a complementação mensal de renda das famílias

**Parágrafo Único:** Será estabelecido por decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, a regulamentação adicional à implantação do presente programa.

**Art. 5º** - O benefício monetário deste programa poderá ser concedido pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação dos técnicos de referência responsáveis pelos acompanhamentos sócio familiar nos CRAS, CREAS e unidades de atendimento socioassistencial, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

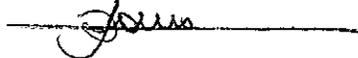
Solicitar que torne sem efeito o protocolo nº 0402/2022, realizado na data de 06/04/2022 nessa Casa Legislativa.

Requerer o prosseguimento tramitação legislativa da Mensagem nº 019/2022, protocolizado na Câmara sob o nº 0291/2022.

Confiante na inequívoca apreciação por essa Colenda Câmara Municipal do Projeto de Lei em questão, com a alteração ora proposta, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**RAMON DIAS GIDALTE**  
 Prefeito  
 Matrícula 13671

PROT N° 0404/2022  
 Em, 06/04/2022  


**Joziane Silva Gomes**  
 AUXILIAR LEGISLATIVO  
 Matr. 028/PL